



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

---

Contém

Documentação de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de pavimento poliédrico a ser realizado na estrada do Bairro Guajuvira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2021

ABERTURA: 15 de setembro 2021

HORÁRIO: 09h00min

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Curiúva, Estado do Paraná e VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que realizarão o processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital, para conhecimento dos interessados, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de pavimento poliédrico a ser realizado na estrada do Bairro Guajuvira.

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de pavimento poliédrico a ser realizado na estrada do Bairro Guajuvira, conforme memorial descritivo e planilha de custos anexos, tipo menor preço, sob regime de empreitada global (incluindo material e mão de obra).

1.2. O calçamento será do tipo pavimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo por percussão, justapostas, assentadas sobre subleito preparado com rejuntamento de agregado e argila. Deverá ser executado de forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando declividade mínima de 2% em relação ao eixo da pista.

1.3. Todas as medidas de segurança relativas à execução dos serviços contratados deverão ser tomadas, sejam elas de recursos humanos, dos materiais e ferramentas, que deverão ser atendidas pela empresa executora, arcando com o ônus decorrente do não cumprimento das exigências legais pertinentes.

1.4. O Responsável Técnico da empresa executora deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por todos os serviços necessários à execução dos serviços contratados, assim como declarar à contratante o conhecimento de todas as condições do local da obra, aceitação e submissão ao projeto e seus documentos complementares e que acompanhará e assumirá integral responsabilidade pela execução e segurança dos serviços e da obra contratada.

1.4.1. O início da obra será após a homologação e assinatura do contrato num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos com a emissão da ordem de serviço e pagamento de caução no dia de assinatura do contrato no valor de 5% do valor total da obra, nos termos do item 11.1 deste edital, bem como a apresentação do alvará de construção e ART, no setor de Compras.

1.5. Todas as fases da execução dos serviços estão estabelecidas no memorial descritivo da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- 1.6. Deverá executar a obra, objeto desta licitação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cronograma, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedido, anexo cópia de cronograma.
- 1.7. O pagamento será efetuado após as medições, vistorias e autorização pelo setor responsável.
- 1.8. Quando do termino da obra, será recebida através de Termo Provisório e após Definitivo:
  - a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;
  - b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros designados, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após ter a obra sido examinada e julgada em perfeita condições técnicas, não excedendo o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos.
  - c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.
- 1.9. O(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s), deverá(ao) estar permanentemente na obra, bem como possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- 1.10. Será de inteira responsabilidade de a empresa contratada prover os meios de segurança para os operários.
- 1.11. A proponente deverá manter no local da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio do(s) encarregado(s) da obra, do seu responsável técnico indicado e da fiscalização desta municipalidade.
- 1.12. O valor máximo total é de R\$ 1.160.737,21 (um milhão cento e sessenta mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

## 2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 – Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhum outro envelope poderá ser entregue. Na parte externa dos envelopes deverá constar as seguintes informações

AO MUNICÍPIO DE CURIÚVA  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2021  
Nome completo da licitante

AO MUNICÍPIO DE CURIÚVA  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2021

Nome completo da licitante

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – PR, não se responsabilizará por documentos e proposta que por ventura não cheguem ao local e horário determinado no presente Edital.

2.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

2.5 – Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida neste edital, ou a apresentarem com vícios em partes essenciais, ou que não atenderem a qualquer dos requisitos exigidos para habilitação.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

3.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.2.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus (s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão de Licitação, anterior à habilitação prévia.

3.5. Recomenda-se às empresas interessadas em participar desta licitação, que realizem VISTORIA TÉCNICA no local em que será executada a obra, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características do local, eventuais dificuldades para sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da data da realização da licitação.

3.5.1. A realização da vistoria não será fator para desclassificação da empresa licitante, entretanto, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com qualquer ônus decorrentes destes fatos.

3.5.2. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente, nos horários e dias normais de expediente, com responsável local, Senhor Osmário Maia de Miranda Junior, pelo telefone (43) 3545-1222.

3.5.3. Após a vistoria, será emitida declaração, conforme modelo do anexo VII do edital, que deverá ser assinada pelo responsável técnico, fazendo este documento, parte da documentação a ser acostada aos autos da licitação.

3.5.4. Para proceder à vistoria técnica deverá ser apresentado documento, procuração ou outro legalmente reconhecido que comprove ser representante legal da licitante.

## 4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

4.2. A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelopes nº 1 e nº 02 de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.1 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.

4.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

4.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.1, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição, desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

4.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 impedirá a empresa de participar do certame.

## 5. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 5.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### 5.2. Regularidade Fiscal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

## 5.3. Qualificação Técnica

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa, bem como dos responsáveis técnicos no (CREA/ CAU), com validade na data limite de entrega da documentação e da proposta.
- b) Comprovação do proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, o qual será obrigatoriamente o profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços de características idênticas às do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos em cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão:
  - b.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);
  - b.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
  - b.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida.
- c) Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de obras de serviços prestados de calçamento com pedra irregular não podendo ser similar, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, podendo somar mais de uma CAT; com no mínimo 20% (vinte por cento) do montante da metragem da obra.
  - c.1) O objeto da presente licitação tem um total de 25.460 m<sup>2</sup>, logo a CAT apresentada deverá ter pelo menos 5.092 m<sup>2</sup>, de calçamento de pedra poliédrica, como já dito acima, podendo apresentar mais de um trabalho executado, concluído e acervado, e ainda, não poderá os serviços executados e acervados ter mais de 05 (cinco) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

d) Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas iguais, com metragem superior ou igual à 5.092m<sup>2</sup> de calçamento poliédrico, os quais deverão estar assinados pela contratante.

## 5.4. Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expressamente o prazo de sua validade. Em caso de omissão da validade da certidão, ter-se-á como válida o prazo de 60 dias a contar da data de sua emissão.

## 5.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);

b) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);

c) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);

d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo V deste edital, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;

d.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito.

e) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n° 09 do TCE/PR, conforme modelo do Anexo VI.

f) Termo de Renúncia Documentos Habilitação;

g) Termo de Renúncia Proposta.

5.5.1. Os Anexos X (alínea "f") e XI (alínea "g"), não são obrigatórios a sua apresentação dentro do respectivo envelope de habilitação, pois se trata de modelos a ser utilizado somente se tiver interesse em apresentar o referido termo de renúncia.

## 6. DO ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

a) Razão Social da Empresa;

b) Endereço completo e telefone para contato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- c) Carimbo e numero do CNPJ;
- d) Demonstração do preço proposto através de planilha de custos, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos. (Planilha de composição de custos e formação de preços, constando todos os valores dos encargos incidentes sobre a execução da obra).
- e) cronograma físico-financeiro;
- f) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Condições de pagamento, conforme anexo I;
- h) Número da Tomada de Preço;

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado pela execução dos serviços
- b) Valor orçado para execução dos serviços.

## 7. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

### 7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01–DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando o envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, na sequencia a abertura e julgamento do envelope nº 02 - Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados,, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

7.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 e nº 02 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados

7.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.1.6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## 7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de ofício emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços inexequíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de R\$ R\$ 1.160.737,21 (um milhão cento e sessenta mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 9.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Órgão Oficial do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Apenas será admitida a fundamentação de recursos ou contrarrazões por intermédio de *fac-símile*

9.2. Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

9.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Curiúva – PR, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Antônio Cunha, nº 81, centro, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h30min às 17h30, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Plano de Trabalho, posteriormente às medições aferidas pelo Engenheiro fiscal da obra; sendo condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame a qual deverá ser certificada pelo Engenheiro Civil municipal acerca dos recebimento da obra, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, pelo setor Financeiro.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

10.3. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

10.4. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.5. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução da obra e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.5.1. O pagamento será efetuado, de acordo com a planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não sendo admitido, em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra;

10.5.2. Para efeito de pagamento da obra executada, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

10.5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

## 11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, nº. 81 – FONE FAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.1. A proponente vencedora deverá apresentar até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do termo de contrato administrativo, sob pena de decair do direito de contratação, apresentar a formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

11.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III, e § 3º da Lei nº 8.666/93, somando-se neste valor a garantia de proposta de participação já efetivada.

11.3. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

11.4 . A contratada perderá a garantia de execução, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de contrato administrativo;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

11.5. A devolução da garantia de execução, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

## 12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

12.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

12.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

12.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

12.5 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Executar a obra de acordo com as especificações e prazos determinados no Anexo I. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

13.2. Em hipótese ou pretexto algum a Contratante irá prestar serviços a Contratada, ou auxiliá-la a executar a obra objeto do contrato e, caso isso aconteça em caráter de urgência, será descontado do valor objeto do contrato.

## 14.2. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.

b) Possuir corpo técnico qualificado para a execução da obra e anotações de responsabilidade técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

15.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

15.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

15.1.6. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

15.1.7. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo IX deste Edital;

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente e consequentemente contratada.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

A despesa decorrente deste procedimento licitatório correrá a conta da seguinte dotação orçamentária, contrato de repasse OGU 87681/2018 – operação 1057804-96 – Programa Esporte e Grandes eventos Esportivos:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2021	00911	15.451.0008-2009	4.4.90.51.02.02	00788

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados da sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

18.2. O objeto deste Edital, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

19.2. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

19.3. É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

19.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município;

19.5. A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;

19.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

19.13. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

20.14. Maiores informações e cópias do Edital convocatório estarão à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Antônio Cunha nº 81, centro, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo telefone (43) 3545-1222.

19.15. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº. 8666/93.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Curiúva, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

20.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou em desacordo com as especificações definidas no projeto executivo, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços;

20.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após ordem de serviço emitida pelo prefeito municipal.

20.4 - Compete, a fiscalização da obra, ao servidor engenheiro civil, Osmario Maia de Miranda e responsável pela Secretaria Municipal de Administração, entre outras atribuições.

## 21. DOS ANEXOS:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII - Modelo Termo de Vistoria

Anexo VIII - Modelo de Declaração TCE/PR

Anexo IX - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo X - Modelo Termo de Renúncia Documentos Habilitação

Anexo XI - Modelo Termo de Renúncia Proposta

Anexo XII - Minuta do Contrato

## 22. DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva Pr para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curiúva Pr, 26 de agosto de 2021.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA  
PRESIDENTE CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

*LOCAL E DATA.*

*AO MUNICÍPIO DE CURIÚVA*

*AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, Nº 81*

*A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*CURIÚVA - PR*

*REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2021.*

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021, e seus anexos, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de pavimento poliédrico a ser realizado na estrada do Bairro Guajuvira, conforme descrito no item 1.1 do respectivo Edital, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

a) Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$:.....(.....).

#### b) DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item deste Edital.

2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços, incluso o fornecimento de toda a mão de obra necessária, encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes;

4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;

Validade da proposta:

CNPJ:

-----  
Assinatura da representante legal (CNPJ- CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

---

*O Memorial Descritivo e Plano de Trabalho encontram-se em anexo no site, juntamente com o arquivo edital, aba processo licitatório.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CURIÚVA - PR  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2021, instaurado por esse Município de Curiúva que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

*Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.*

*Local/Data*

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CURIÚVA - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2021, instaurado por esse Município de Curiúva-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

*Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.*

*Local/Data*

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CURIÚVA - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 07/2021, instaurado por esse Município de Curiúva, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

*Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.*

*Local/Data*

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CURIÚVA - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021, instaurado por esse Município de Curiúva, que me enquadro na condição de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme \_\_\_\_\_ (documento que comprove), em anexo.

*Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.*

*Local/Data*

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente, a empresa ..... situada no(a)....., CNPJ nº ..... por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Senhor ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Curiúva, Estado do Paraná na TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP.

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado e Reconhecido Firma)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2021, que a Empresa ....., visitou o local da obra e serviço, no Município de Curiúva-Pr, no dia ...../...../2021.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da prefeitura  
(nome e cargo)

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, somente se realizou a visita técnica.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

Dados da empresa proponente

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva /Pr.

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº 07/2021, instaurado por esta Prefeitura, que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de n.º 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável da proponente)

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado*

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, nº. 81 – FONE FAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CURIÚVA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida a Rua ....., nº ....., CEP: ..... na cidade de ....., Estado do Paraná, já nos prestou serviços compatíveis em características com o objeto da Licitação nº 07/2021, contando com xxx m<sup>2</sup> de construção em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho e conduta.

Local e data

Nome e Assinatura e carimbo do responsável

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2021, por seu representante credenciado, conforme Carta de Credenciamento apresentada declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Data - Assinatura do representante legal da proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO XI

À  
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2011, por seu representante credenciado, conforme Carta de Credenciamento apresentada declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas apresentadas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo, constante do Art. 109, I, "b", § 6º, da mesma Lei, podendo, para tanto, ser homologada a presente licitação, com a respectiva adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Data - Assinatura do representante legal da proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CURIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, *NATA NAEL MOURA DOS SANTOS*, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2021, neste ato denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, no CAD/ICMS sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), empresário (a), portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente Contratada, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de pavimento poliédrico a ser realizado na estrada do Bairro Guajuvira, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2021 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ ( ..... ) (valor da proposta vencedora).

#### 2. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço expedida pelo Setor responsável.

#### 3. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

Parágrafo Primeiro - Da Contratante

- a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização da obra por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1 ) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à Contratada.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - Da Contratada

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.
- b) Possuir corpo técnico qualificado para a execução dos serviços e anotações de responsabilidade técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que não há nenhum vínculo empregatício entre a Contratada e os respectivos empregados da Contratante.
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante.

h) Apresentar formalização da garantia de execução em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura deste termo de contrato administrativo, sob pena de decair do direito de contratação.

## 4. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada nos locais indicados na Cláusula Primeira do presente contrato, neste Município de Curiúva - PR.

Parágrafo Segundo – O início da execução dos serviços na obra deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Os serviços a serem executados na obra preveem obediência às Normas Técnica da ABNT.

Parágrafo Quarto – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no Anexo 1, do Edital.

Parágrafo Quinto – Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente a normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Sexto – Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NB-7 e NR-8, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador.

Parágrafo Sétimo – A Contratada deverá manter na direção dos serviços um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

## 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução direta, na modalidade de empreitada por preço global, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ , \_\_ ( \_\_\_\_\_ ) .

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado de acordo com o Plano de Trabalho, posteriormente às medições aferidas pelo Engenheiro fiscal da obra; sendo condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame a qual deverá ser certificada pelo Engenheiro Civil municipal acerca dos recebimentos dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, pelo setor Financeiro.

Parágrafo Primeiro - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Segundo – A Contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Terceiro - A empresa Contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado de acordo com o apresentado neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação.

Parágrafo Sexto – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

## 7. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2021	00911	15.451.0008-2009	4.4.90.51.02.02	00788



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## 9. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

Parágrafo Segundo - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

Parágrafo Terceiro - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

Parágrafo Quarto - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## 10. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## 12. DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## 14. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 15. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva- PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Curiúva/PR, de.....de 2021.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada